



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

### LEI Nº 722/2013

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Sooretama-ES, para o exercício financeiro de 2013, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para aquisição de uma área de terra na localidade de Juncado, onde será construído uma Unidade de Saúde, conforme dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão - 005 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária – 001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função - 10 – Saúde		
Subfunção - 122 – Administração Geral		
Programa –0009– REESTRUTURAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DA REDE ASSISTÊNCIAL DE SAÚDE		
Atividade – 3.028 – Aquisição e/ou desapropriação de imóvel		
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL	35.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>35.000,00</b>

**Art. 2º** – Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial de que trata o art. 1º, deste Projeto de Lei, a anulação total da seguinte dotação orçamentária:

Órgão - 005 – Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária – 001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função - 10 – Saúde		
Subfunção - 122 – Administração Geral		
Programa –0009– REESTRUTURAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DA REDE ASSISTÊNCIAL DE SAÚDE		
Atividade – 3.129 – Aquisição de Móveis e Equip. para Unidade de Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	35.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>35.000,00</b>

**Art. 3º.** O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal.

**Art. 4º.** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa com recursos previstos no orçamento municipal.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

*Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2013 (dois mil e treze).*



**ESMAEL NUNES LOUREIRO**  
Prefeito Municipal de Sooretama/ES

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de Avisos desta municipalidade.



**CARLOS TINTORI SÉRGIO TINTORI DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração